

1731



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Secretaria de Perícias e Diligências  
Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento



**Parecer Técnico nº 219/2016 - APMAG/SPD**

Referência: Procedimento Administrativo nº 08190.046097/16-87

Trata-se de fiscalizar e acompanhar as medidas a serem adotadas pela ADASA e demais órgãos competentes no estabelecimento de parâmetros para definição de situação de escassez hídrica e as ações a serem desenvolvidas para a contensão de uma eventual crise hídrica nos reservatórios do Lago Descoberto e do Lago Santa Marta, bem como a forma como esse processo vem se desenvolvendo, haja vista tratar-se de tema que existe participação social e articulação com a autoridade gestora dos recursos hídricos e outras instituições.

A Promotora de Justiça Marta Eliana de Oliveira, da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural - PRODEMA, encaminhou a esta Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento - APMAG, por meio da Ficha de Requisição de Trabalhos Técnicos e Periciais, datada em 18 de agosto de 2016, o Procedimento Administrativo nº 08190.046097/16-87, solicitando análise e emissão de parecer sobre a adequação técnica da Resolução ADASA, que versa sobre ações de contensão em situações críticas de escassez hídrica nos reservatórios de abastecimento de água no Distrito Federal. Em atendimento à demanda ministerial, o Analista/Perito em Engenharia Ambiental Breno Oliveira Freire apresenta suas considerações a seguir.

### **1. Documentos Analisados**

Dentro do contexto do estabelecimento de critérios para a definição da situação crítica de escassez hídrica no Distrito Federal foram publicadas pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA as seguintes resoluções:

Resolução nº 13 de agosto de 2016, que versa sobre os volumes de referência e ações de controle em situações críticas de escassez hídrica nos reservatórios do Descoberto e de Santa Maria;

Resolução nº 15 de 16 de setembro de 2016, que versa sobre a declaração da situação crítica de escassez hídrica nos Reservatórios do Descoberto e de Santa Maria;

Resolução nº 16 de 21 de setembro de 2016, que versa sobre a declaração do estado de emergência de uso dos recursos hídricos e o regime de restrição do abastecimento de água potável nas Regiões Administrativa de São Sebastião, Jardim Botânico, Sobradinho I e II, Planaltina e Estrutural atendidas pelos sistemas isolados operados pela CAESB;

Resolução nº 17 de 07 de outubro de 2016, que versa sobre o estabelecimento da Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em virtude de situação crítica de escassez hídrica e de outras providências.

Também foram produzidas, pela Agência Reguladora, documentos técnicos visando assegurar os usos prioritários dos recursos hídricos no Distrito Federal, consistentes nas Notas Técnicas a seguir:

Nota Técnica nº 57/2016 - SRH/ADASA, que avalia a proposta de Resolução que estabelece os volumes de referência para situações de alerta de escassez hídrica nos reservatórios do Lago Descoberto, no Lago Santa Maria;

Nota Técnica nº 58/2016 - SRH/ADASA, que complementa os dados necessários para a elaboração do Plano Hídrico para o Lago Descoberto, a partir do documento "Balanço Hídrico do Reservatório do Rio Descoberto - Brasília (DF) - 2015" de autoria da CAESB;

Nota Técnica nº 61/2016 - SRH/ADASA, que complementa dados necessários para a elaboração do Plano Hídrico para o Lago Santa Maria, a partir da Carta nº 256/2016 - PLANO CAESB;

Nota Técnica nº 62/2016 - SEF/ADASA, que apresenta proposta de Tarifa de Contingência para o serviço público de abastecimento de água, prestado pela CAESB, em virtude de situações críticas de escassez hídrica.

## 2. Considerações à Análise das Adequações Propostas

A Nota Técnica nº 57/2016 - SRH/ADASA, que avalia a proposta de hidrica nos reservatórios do Lago Descoberto e do Lago Santa Maria, recomenda o estabelecimento de vazões de alerta nos tributários, em especial, nos afluentes do Lago Descoberto, com definição de estações de monitoramento fluviométrico de referência para a observação dos estados hidrológicos. Tais procedimentos possibilitam a avaliação da situação de escassez hídrica nas áreas monitoradas, viabilizando a determinação de ações educativas e de fiscalização na bacia, tanto nas águas subterrâneas quanto nas águas superficiais presentes nas sub-bacias a montante das respectivas estações fluviométricas que se mostrarem mais críticas quanto às vazões de entrega no reservatório.

A Nota Técnica ainda sugere que sejam adotadas providências pertinentes e articulações institucionais necessárias para que seja formada uma força tarefa, coordenada pela ADASA, composta por grupo de trabalho temporário em caráter de urgência para resolver uma situação emergencial com objetivo de gerir a crise, envolvendo ANA, SEMA, ADASA, CAESB, IBRAM, Comitês de Bacias e Defesa Civil no caso em que se verifique diminuição crítica dos níveis dos reservatórios Descoberto e Santa Maria, em conjunto com a redução acentuada das vazões dos principais tributários que os abastecem.

As Notas Técnicas nº 58 e 61 têm como objetivo acrescentar informações à Nota Técnica nº 57/2016 - SRH/ADASA, para regulamentar os volumes de referência dos reservatórios do Lago Descoberto e do Lago de Santa Maria, com objetivo de estabelecer um padrão de alerta em situações de escassez hídrica. As Notas Técnicas apresentam modelagem com simulação de dois cenários para cada reservatório:

**Cenário 1** - considera a vazão de entrada como a menor vazão média mensal registrada na setenta histórica, desde 1986 para a simulação no reservatório do Lago Descoberto (0,12 hm<sup>3</sup>/dia) e desde 1982 para a simulação no reservatório Santa Maria (0,01 hm<sup>3</sup>/dia)

**Cenário 2** - considera a vazão de entrada como a Q95, ou seja, 0,21 hm<sup>3</sup>/dia para o Lago Descoberto e 0,05 hm<sup>3</sup>/dia para o Lago Santa Maria.



133



Os quadros a seguir demonstram a relação: cota x volume útil x dias com garantia de abastecimento para os Cenários 1 e 2 dos reservatórios do Lago Descoberto e Santa Maria, ou seja, demonstram a quantidade de dias em que o volume útil dos reservatórios poderiam ser utilizado para o abastecimento humano sem comprometimento da demanda atual e sem nenhuma ação de contingência. Cabe ressaltar que os dados das séries históricas apresentadas para os lagos não conseguem prever todos os cenários críticos, devido as alterações de comportamento de precipitações e ao aumento constante da demanda hídrica nos afluentes e nas bacias de contribuição.

Cenário 1	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
PerCENTUAL	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
VOLUME	7,229	14,458	21,687	28,916	36,145	43,374	50,603	57,832	65,061	72,29
Cota	1022,47	1023,66	1024,76	1025,78	1026,72	1027,57	1028,34	1029,02	1029,62	1030,14
Dias	18,33	36,67	55,00	73,33	91,67	110,00	128,33	146,67	165,00	183,33

Cenário 2	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
PerCENTUAL	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
VOLUME	7,229	14,458	21,687	28,916	36,145	43,374	50,603	57,832	65,061	72,29
Cota	1022,47	1023,66	1024,76	1025,78	1026,72	1027,57	1028,34	1029,02	1029,62	1030,14
Dias	23,82	47,64	71,46	95,28	119,10	142,92	166,73	190,55	214,37	238,19

Quadro 01: Relação cota x volume útil x dias com garantia de abastecimento para o Lago Descoberto. (Nota Técnica nº 58/2016 - SRH/ADASA).

Cenário 1	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
PerCENTUAL	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
VOLUME	6,13	12,26	18,39	24,52	30,65	36,78	42,92	49,05	55,18	61,31
Cota	1062,54	1063,90	1065,18	1066,39	1067,53	1068,59	1069,58	1070,49	1071,32	1072,08
Dias	41	83	124	166	207	249	290	332	373	415

Quadro 02: Relação Cota x Volume Útil x Dias com garantia de abastecimento para o Lago Santa Maria. (Nota Técnica nº 61/2016 - SRH/ADASA).

Cenário 2	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
PerCENTUAL	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%	100%
VOLUME	6,13	12,26	18,39	24,52	30,65	36,78	42,92	49,05	55,18	61,31
Cota	1062,54	1063,90	1065,18	1066,39	1067,53	1068,59	1069,58	1070,49	1071,32	1072,08
Dias	57	113	170	226	283	339	396	452	509	565

Das recomendações propostas pela Nota Técnica nº 57/2016, algumas apesar de não estarem contempladas expressamente, possuem previsão para serem consideradas em resoluções específicas, a serem editadas posteriormente, conforme a necessidades. A exemplo: declaração da situação crítica de escassez hídrica (art. 4º, §2º), Mecanismo de Tarifa de Contingência (art. 4º, §4º), Regime de Racionamento (art. 5º, Parágrafo Único) e da criação Grupo de Acompanhamento com objetivo de avaliar a situação hídrica (art. 6º, Parágrafo Único).

Mediante estudos de simulação de balanço hídrico, para avaliação dos riscos de não atendimento dos usos prioritários no período de estagem para os reservatórios Descoberto e Santa Maria foram determinados, a partir das informações obtidas da relação de não atendimento dos estados de atenção, de alerta e de restrição.

A Situação Crítica de Escassez Hídrica é estabelecida quando o volume de, pelo menos, um dos reservatórios atingir o nível de 40% do seu volume útil. Neste percentual de volume útil, poderá ser adotado mecanismos tarifários de contingência.

O Estado de Atenção é caracterizado quando o volume útil dos reservatórios estiver entre 60% e 41%. O Estado de Alerta é caracterizada quando o volume útil dos reservatórios estiver entre 40% e 21%. O Estado de Restrição de Uso é caracterizado quando o volume útil dos reservatórios estiver entre 20%, sendo necessária a adoção de regime de racionamento.

Quanto à definição das estações de monitoramento em cada um dos afluentes do Lago Descoberto, foi observado que, de acordo com o Plano de Manejo da APA Bacia do Rio Descoberto, o monitoramento fluviométrico, especificamente pela medição de cotas, é feito pela CAESB diariamente para 6 afluentes do Lago Descoberto: córrego Rodeador, córrego Capão Comprido, córrego Chapadinha, córrego Olaria, rio Descoberto e ribeirão das Pedras, conforme a Figura 01, a seguir.

2.1. Resolução nº 13, de 15 de agosto de 2016

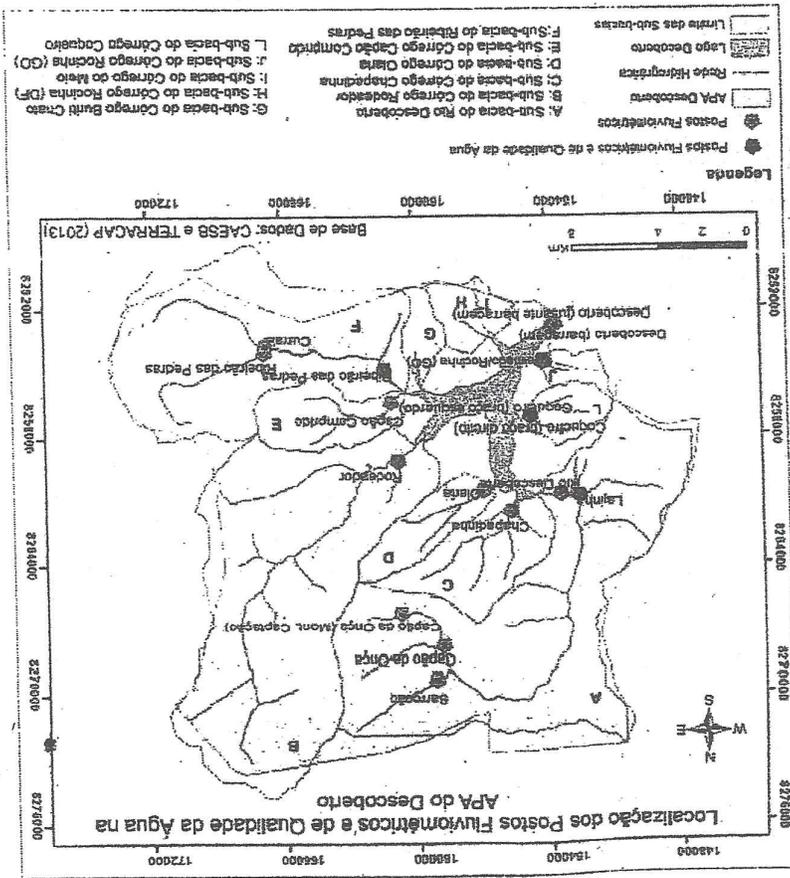
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
 Departamento de Perícias e Diligências  
 Assessoria Pericial em Meio Ambiente e Geoprocessamento



1733

Com base no monitoramento diário das vazões médias mensais dos afluentes do Lago Descoberto é possível visualizar comparativamente, no gráfico 01, a influência quantitativa das sub-bacias à APA da Bacia do Rio Descoberto. Destaque para o rio Descoberto, ribeirão Rodeador e ribeirão das Pedras.

Figura 01: Localização dos postos de monitoramentos fluviométricos na APA do Descoberto.



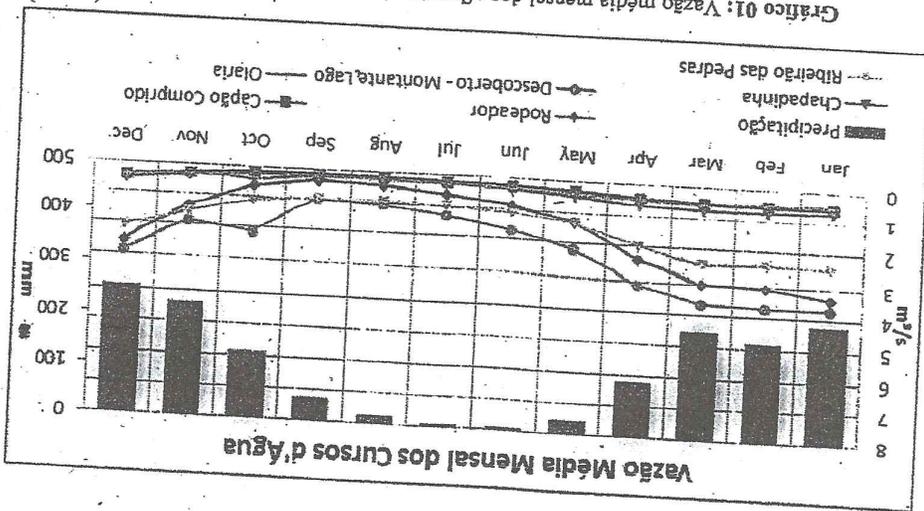


Gráfico 01: Vazão média mensal dos afluentes do reservatório do Descoberto.

Os afluentes do reservatório de Santa Maria também possui monitoramento fluviométrico. De acordo com Inventário das Estações Fluviométricas, o monitoramento é realizado pela CAESB nos seguintes cursos d'água: córrego Milho Cozido, córrego Vargem Grande e córrego Santa Maria a montante da represa.

Porém, a Resolução nº 13, de 15 de agosto de 2016, apesar de existir o monitoramento fluviométrico dos afluentes do Descoberto e de Santa Maria, considerou apenas o critério das cotas de volume útil dos reservatórios como referência para a definição da situação de escassez hídrica, recusando a recomendação da NT nº 57/2016 - SRH/ADASA.

As ações a serem desenvolvidas para alocação negociada de água devem se concentrar nas unidades hidrográficas que compõe a bacia do Descoberto, pois nela se concentram maior atividade agrícola, privilegiando a manutenção dos níveis do reservatório para os usos prioritários em situação de escassez hídrica. Deve se prever também nas ações a serem desenvolvidas para alocação negociada de água, a incorporação dos conceitos de Pagamento por Serviços Ambientais para estimular quem mantenha, em suas propriedades, práticas de conservação do solo; restauração ou conservação das áreas de preservação permanente ou reserva legal e conservação de remanescentes de vegetação nativa.

Dentre as áreas de proteção de mananciais relacionadas com o reservatório Descoberto, a APM do Manancial de Braziliândia (Barroco) é a área que apresenta maior atividade antropica dentro das poligonais de proteção em análise. Nesta área predomina a

A resolução não menciona ações de recuperação e de conservação a serem realizadas nas Área de Proteção de Manancial – APM das bacias hidrográficas contribuintes. As APMs que estão relacionadas com o reservatório do Descoberto são: APM Manancial de Braziliândia (Barroco), APM Capão da Onça, APM Ribeirão das Pedras, APM Córrego Curtais e APM Barragem do Descoberto (faixa de 125 metros ao redor do reservatório).

Foram consideradas as seguintes áreas de contribuição das bacias do reservatório Descoberto (art. 2º, § 1º): Alto Rio Descoberto; Ribeirão Rodeador e Ribeirão das Pedras. Para o reservatório de Santa Maria foram consideradas (art. 2º, § 2º): Córrego Milho Cozido; Córrego Vargem Grande e Córrego Santa Maria.

Quando declarada a situação de escassez hídrica, por ato específico da ADASA, a emissão de outorgas prévias e de direito de uso dos recursos hídricos superficiais para os usos não prioritários nas áreas de contribuição dos reservatórios será suspensa (art. 2º). A Resolução não faz referência à questão das outorgas de captação subterrâneas e nem à fiscalização e ao controle das captações subterrâneas irregulares nas áreas de contribuição das bacias.

A declaração da situação crítica de escassez hídrica possui os moldes mínimos da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49. Convém lembrar que os reservatórios do Descoberto e de Santa Maria atendem cerca de 80% dos usuários do Distrito Federal, por isso que não foi definida a porção geográfica e sim uma visão do sistema de abastecimento como um todo. A declaração de escassez hídrica não se ateve a mais nenhum dado técnico ou monitoramento fluvial para a determinação de outras medidas de contenção ou para o estabelecimento de parâmetros mínimos para atuação do Grupo de Acompanhamento no contexto da situação crítica de escassez hídrica, mediante redução acentuada das vazões dos principais tributários

## 2.2. Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2016

A subclassificação das unidades usuárias da categoria residencial podem ser dividida em Classe Normal ou Classe Popular, conforme característica construída do imóvel e pontuação obtida a partir de tabela constante no Anexo II da Resolução ADASA nº 14, de 27 de outubro de 2011, conforme Tabela 01 a seguir.

Os percentuais a serem aplicados sobre a fatura de água, excluído o valor do esgoto, de cada usuário, de acordo com a Categoria e a Faixa de Consumo em m<sup>3</sup>, pode ser observado no Quadro 03.

A resolução elenca obrigações a serem cumpridas pela Concessionária (art. 7º) e define procedimentos operacionais referentes à Tarifa de Contingência, que terá como objetivo cobrir os custos operacionais decorrentes da situação de escassez, e os custos de capital, também decorrente dessa situação, seja para investimentos emergenciais ou estruturantes

Fica a CAESB autorizada a adotar a Tarifa de Contingência para os serviços públicos de abastecimento de água aos usuários do Distrito Federal (art. 1º). A Tarifa de Contingência entrará em vigor após o reservatório do Descoberto ou de Santa Maria atingir 25% ou menos do volume útil (art. 8º) e surtirá seus efeitos enquanto vigente a declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica (art. 8º, parágrafo único). A unidade usuária, cujo o consumo mensal de água ultrapasse 10 m<sup>3</sup>, fica sujeita à Tarifa de Contingência (art. 3º).

### 2.3. Resolução nº 17, de 07 de outubro de 2016

agricultura, atividade que demanda maior quantidade de água. Portanto, é fundamental que fiscalize as captações irregulares de água nas áreas de proteção de manancial, a montante da barragem, que apresentem parcelamento do solo rural dentro da poligonal das APMs, assim como, o monitoramento qualitativo e quantitativo de todas as ações de uso e ocupação do solo nas micro bacias hidrográficas contribuinte do reservatório.



1730



Faixa de Consumo	Percentual	Categoria
1 a 10	0%	Residencial Normal
11 a 15		
16 a 25		
26 a 35		
36 a 50	40%	
Igual ou Maior que 51		
1 a 10	0%	Residencial Popular
11 a 15		
16 a 25		
26 a 35		
36 a 50	20%	
Igual ou Maior que 51		
1 a 10	0%	Comercial
Igual ou Maior que 11	20%	
1 a 10	0%	Industrial
Igual ou Maior que 11	20%	
1 a 10	0%	Público
Igual ou Maior que 11	20%	

Quadro 03: Percentuais a serem aplicados decorrentes da Tarifa de Contingência.



ANEXO II

TABELA I - PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS

1. PAREDES		Pontos	Material
Tapa, lona ou palha	0	0	Terra batida
Madeira ou madeira rústica	10	10	Cimentado
Pré-moldado	30	40	Cerâmica
Alvenaria ou concreto	50	60	Mármore, granito ou granilite
3. FORRO		Pontos	Material
Material	0	0	Palha ou lona
Sem forro	0	10	Zinco
Madeira ou gesso	20	20	Fibrocimento
PVC	30	50	Argila (cerâmica)
5. LARGURA DA FRENTE DO LOTE		Pontos	6. PAVIMENTOS
Largura (metros)	Até 8	0	Números
	9 a 12	20	Mais de 1 (um)
	12 a 19	40	
	Maior que 19	60	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS

CASAS		EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS	
Pontuação	Classe	Área por apartamento (m <sup>2</sup> )	Classe
Até 60	rústica	Até 60	popular
de 70 a 140	popular	Acima de 61	normal
Acima de 150	normal		

Nota: Quando um componente da edificação apresentar duas ou mais características, deve ser considerada aquela de maior pontuação. Esta tabela não se aplica a templos e entidades declaradas de utilidade pública pelo Distrito Federal.

Tabela 01: Pontuação das características construtivas do imóvel - Resolução DASA nº 14, de 27 de outubro de 2011.

1734



Quanto aos percentuais aplicados na Tarifa de Contingência, percebe-se que não existe diferenciação nas Faixas de Consumo. A penalidade tarifária não aumenta com aumento de consumo. Outro ponto observado refere-se à metodologia proposta para a Classe Popular, que arcará com percentuais da Tarifa de Contingência 50% inferior aos da Classe Normal. Não foi verificada justificativa para o valor do percentual de 40% na categoria "Residencial Normal". A resolução também não prevê mecanismo de recompensa para as unidades usuárias que reduzirem seus consumos, estimulando a economia de água frente a escassez hídrica.

### 3. Considerações Adicionais

Quanto ao enfrentamento da escassez hídrica no Distrito Federal, convém lembrar que a concessionária de serviço público de fornecimento de água - CARSB está atuando na expansão da rede de abastecimento de água potável que, dentro de um futuro próximo, contará com os mananciais do Bananal e do Lago Paranoá. Há também a previsão de utilização das águas do lago Corumbá IV (Estado de Goiás) oferecendo maior segurança hídrica ao sistema de abastecimento do DF.

Porém a situação em que se encontra o Distrito Federal frente a demanda hídrica atualmente requer adoção de medidas com efeitos imediatos. Neste contexto foram selecionadas algumas medidas que podem ser tomadas frente a escassez hídrica, tais como:

#### Medidas de curto prazo.

1) estruturação e implementação de plano de contingência e emergência, contemplando medidas e ações emergenciais equitativas, isto é, que atinjam todos os usuários da maneira mais uniforme possível, como, por exemplo, medidas de estímulo ao racionamento do uso de água nas residências, comércios e indústrias;

2) ações de divulgação e informação de amplo espectro para garantir a participação e mobilização da sociedade para resolver conflitos, reduzir o consumo e apoiar ações de controle e gerenciamento integrado;

- 4) proteção, conservação e recuperação da biodiversidade. Destacam-se aqui a necessidade de proteção dos remanescentes de vegetação nativa, sobretudo em regiões que contribuem para a
- 3) monitoramento da quantidade e da qualidade da água;

- 2) implementação de novas fontes de suprimento hídrico e do aumento da capacidade de armazenamento de água bruta, sem prejuízo da adoção de outras importantes medidas, tais como o controle de perdas nos sistemas de abastecimento; promoção do uso racional e ações de controle operacional sobre a demanda; adoção de mecanismos efetivos para impor respeito aos limites da capacidade de suporte dos sistemas hídricos; e o desenvolvimento das tecnologias e políticas de reuso de água;
- 1) modificações no sistema de governança de recursos hídricos, de um sistema fragmentado para um sistema integrado, com maior cooperação entre os entes federados;

Medidas de médio e de longo prazo, que não possuem eficácia imediata, mas reduzirão o problema ao longo do tempo:

- 5) ações voltadas para grandes consumidores - Identificação dos grandes consumidores (comércio, indústria ou agricultura) e ações educativas e de fiscalização de forma a garantir o consumo consciente de água, envolvendo os representantes de grandes consumidores.
- 4) apoio a novas tecnologias que reforcem imediatamente os programas de incentivo à instalação de equipamentos que permitam economia de água no uso doméstico, comercial e industrial, além das exigências de uso racional da água em novas obras e reformas, públicas e particulares.
- 3) adoção urgente das medidas necessárias pelo Poder Público e órgãos gestores para a redução drástica do consumo de água (na indústria, na agricultura e no abastecimento público), de forma compatível com a gravidade, a ordem de prioridade e a extensão da crise hídrica, incluindo, entre outras ações, penalidades tarifárias pelo aumento de consumo, sistemas de cotas e racionamento.



173



perpetuidade dos mananciais hídricos e a restauração de áreas degradadas e das áreas de Proteção Permanente (APPs) nas regiões de mananciais.

5) capacitação de gestores com visão sistêmica e interdisciplinar e fortalecimento dos comitês de bacia.

6) pagamento por serviços ambientais – Estabelecimento e implementação dos programas de PSA para recompensar quem mantém, em suas propriedades, práticas de conservação do solo; restauração ou conservação das áreas de preservação permanente ou reserva legal; e conservação de remanescentes de vegetação nativa.

#### 4. Considerações Finais

As resoluções publicadas pela ADASA possuem o condão de nortear as ações de enfrentamento da escassez hídrica no Distrito Federal, porém a resoluções ainda carecem de providências pertinentes e de articulações com outros órgãos para dotar o Distrito Federal de marco regulatório específico para a gestão das situações de escassez hídrica. Neste contexto, faz-se necessário solicitar informações a ADASA sobre a criação do Grupo de Acompanhamento com objetivo de discutir as diretrizes e as ações adequadas para mitigar os efeitos da escassez hídrica nos reservatórios.

O monitoramento das cotas de volume útil dos reservatórios não contempla a dinâmica fluvial dos corpos hídricos afluentes nos reservatórios. O monitoramento proposto pela Resolução nº 13 não considera atributos qualitativos das contribuições dos afluentes dos reservatórios de Santa Maria e do Descoberto.

Os estudos da dinâmica fluvial nos afluentes possibilitam o entendimento dos processos de remoção, de transporte e de deposição de partículas envolvendo toda a bacia de drenagem. Portanto, o conhecimento da dinâmica fluvial permite o conhecimento da dinâmica das alterações na bacia.

Convém lembrar que, a bacia de drenagem do reservatório do Descoberto possui maior incidência de ações antrópicas, sendo a principal atividade a agricultura. A bacia

Brasília, 26 de outubro de 2016.

Portanto, é fundamental que se fiscalize as captações irregulares de água subterrâneas e superficiais nas áreas de proteção de manancial a montante do reservatório do Descoberto, que apresentem parcelamento do solo dentro da poligonal das APMs, como também, é fundamental o monitoramento qualitativo e quantitativo de todas as ações de uso e ocupação do solo nas micros bacias hidrográficas contribuintes do reservatório.

A resolução não menciona ações específicas de fiscalização e nem ações de recuperação e de conservação a serem realizadas nas Áreas de Proteção de Manancial - APMS dos reservatórios. Dentre as áreas de proteção de mananciais relacionadas com o reservatório Descoberto, a APM do Manancial de Brazilândia (Bartocão) é a área que apresenta maior atividade antrópica dentro das poligonais de proteção em análise. Nesta área predomina a agricultura, atividade que demanda maior consumo de água.

Faz-se necessário que sejam incorporados outros parâmetros de monitoramento individuais do estado hidrológicos de cada afluente e estabelecimento de requisitos mínimos nas análises possibilitando a avaliação da situação de escassez hídrica nas áreas monitoradas com intuito de compreender e antever situações para que sejam tomadas medidas efetivas com ações educativas e de fiscalização nas bacias quando os rios se mostrarem mais críticos quanto as vazões de entrega no reservatório.

Porém, apesar de possuir monitoramento fluviométrico dos afluentes do Descoberto e de Santa Maria, a Resolução considerou apenas o critério das cotas de volume útil dos reservatórios como referência para a definição da situação de escassez hídrica recusando a recomendação da NT nº 57/2016 - SRH/ADASA

de drenagem do reservatório de Santa Maria, por estar inserida dentro de uma unidade de conservação, possui menor incidência das ações antrópicas. Portanto, no decorrer das ações a serem realizadas no contexto do combate a escassez hídrica, deve-se concentrar os esforços na bacia de drenagem do reservatório do Descoberto.



1738